



## TERMO ADITIVO

Processo nº 50607.000594/2018-35

Unidade Gestora: SRERJ

**3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO COM AUMENTO DE VALOR AO CONTRATO 0573/2018-00, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SRERJ/DNIT E DO IPR/DNIT, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÃO MAGNÉTICO DE MONITORAMENTO DE FROTA, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, L-A, CNPJ: 04.892.707/0001-00, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Uruguaiana, 174, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.050-900, CNPJ: 04.892.707/0010-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado pelo **SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ROBSON CARLINDO SANTANA PAES LOURES**, CPF: 045.██████████23, nomeado de acordo com a Portaria nº 36 de 17/04/2020, do Ministro da Infraestrutura, publicada na pág. 30, Seção 2, do Diário Oficial da União de 20 de abril de 2020, e em conformidade com a Delegação de Competência, Portaria nº 6.756, de 23/11/2020, da Diretoria Colegiada do DNIT, publicada no D.O.U. de 24/11/2020, págs. 36/37, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, CNPJ: 05.340.639/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 48██████████-5 SSP/SP e CPF: 358██████████21, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **0573/2018-00**, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogação de Prazo por mais um período de 12 (doze) meses consecutivos, que venceria em 25/07/2021, passando a vencer em 25/07/2022, e Acréscimo de Quantitativos de 25%, correspondente a R\$ 34.179,75 (trinta e quatro mil, cento e setenta e nove reais, setenta e cinco centavos), com aumento de valor resultante de R\$ 170.898,75 (cento e setenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II, artigo 57, inciso I, alínea b do artigo 65 e § 1º, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO**

3.1. Após o procedimento de acréscimo de quantitativo de 25%, correspondente a R\$ 34.179,75 (trinta e quatro mil, cento e setenta e nove reais, setenta e cinco centavos), e prorrogação de prazo com aumento de valor resultante de R\$ 170.898,75 (cento e setenta mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao período da prorrogação do prazo por mais doze meses consecutivos.

3.2. A despesa decorrente da manutenção do contrato neste exercício financeiro perfaz o valor de R\$ 73.581,41 (setenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

3.3. Em função do reflexo financeiro decorrente do presente Termo, o valor global do contrato passará dos atuais R\$ 410.157,00 (quatrocentos e dez mil, cento e cinquenta e sete reais) para R\$ 581.055,75 (quinhentos e oitenta e um mil cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme consta na planilha contida no despacho CAF ([8574675](#)).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 170.898,75 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais, setenta e cinco centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG/Gestão: 393019/39252; Fonte: 0144000000; Programa de Trabalho: 26.122.2126.2000.0001; Elem. de Despesa: Grupo 01 - 339030.01.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000035, datada de 26/04/2021, no valor de R\$ 40.001,18 (quarenta mil um reais e dezoito centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

| Período de Execução (para o exercício subsequente) | Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)  |
|--|---|
| 26/07/2021 a 25/07/2022                            | R\$ 97.317,34 (noventa e sete mil, trezentos e dezessete reais, e trinta e quatro centavos) |

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

#### 5. CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente de comum acordo e sem prejuízo das partes, quando da conclusão de novo procedimento licitatório para contratação destes serviços.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar 5% do valor total estimado do Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**ROBSON CARLINDO SANTANA PAES LOURES**  
Superintendente Regional do DNIT no Rio de Janeiro

**FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA**  
Representante CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Robson Carlindo Santana Paes Loures, Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro**, em 05/07/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Thais Gomes Moreira, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8368808** e o código CRC **B6912DAF**.

Criado por [dener.coelho](#), versão 32 por [dener.coelho](#) em 05/07/2021 12:05:33.